

A Confederação Brasileira de Voleibol - CBV

Torna público Termo de Referência para contratação de produtos/serviços, conforme escopo descrito abaixo:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 004296

LOCAL DE ENTREGA: Av. Salvador Allende,
6555, Portão B, Pavilhão 1 - Riocentro - Barra
da Tijuca

DATA DE ENTREGA: 26/09/2016

=====

SERVICOS DE AUDITORIA

ASSUNTO: Carta-Convite para Prestação de Serviços de Auditoria Independente

A Confederação Brasileira de Voleibol – CBV convida V. Sas. para apresentação de proposta de prestação de serviços de auditoria independente, conforme escopo mencionado a seguir:

1. Auditoria para certificar o cumprimento do Código de Contratações da CBV, referente ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2016.

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O escopo básico dos trabalhos para o exercício de 2016 compreende:

- Walkthrough dos procedimentos de compras e contratações;
- Análise dos Riscos e controles existentes;
- Avaliação das contratações realizadas em 2016;
- Emissão de relatório de Certificação do cumprimento do Código de Contratações

Os procedimentos de auditoria a serem aplicados pela (nome da contratada) são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contábeis, e abrangem testes de observância e testes substantivos.

A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos, de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis. Os testes de observâncias e substantivos levam em consideração as seguintes técnicas básicas:

- (a) inspeção: exame de registros, documentos e de ativos tangíveis;
- (b) observação: acompanhamento de procedimento quando de sua execução;
- (c) investigação e confirmação: obtenção de informação perante as pessoas ou entidades concededoras da transação dentro ou fora da Entidade;
- (d) cálculo: conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias; e
- (e) revisão analítica: verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas.

A auditoria contábil será realizada, inclusive, nos registros gerados pelo processamento eletrônico de dados (se necessário) e em outros que mantidos pela ENTIDADE devam sofrer exames para os fins propostos.

Os trabalhos serão planejados e, apropriadamente, supervisionado pela (nome da contratada), e serão conduzidos em harmonia com as atividades da ENTIDADE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

Na execução dos trabalhos, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- (a) utilização de pessoal com experiência e treinamento profissional adequado, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes;
- (b) planejamento adequado e supervisão satisfatória dos trabalhos dos assistentes;
- (c) avaliação dos sistemas contábil e de controles internos; e
- (d) inspeção baseada, principalmente, nos registros contábeis, podendo ser estendida, se julgado necessário pela (nome da contratada), aos registros de quaisquer outros setores da ENTIDADE. As inspeções serão efetuadas na base de testes (amostragem), o que significa dizer que não abrangerão cada transação de per si.

Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências do CONTRATANTE e da CONTRATADA (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE. Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE no que tange a sua idoneidade.

Caso sejam necessárias informações adicionais para fins de elaboração da proposta de serviços de auditoria independente, solicitamos entrar em contato com:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Hans van Deursen – Diretor Administrativo e Financeiro
TEL: 2114-7219
E-mail: hans@volei.org.br

Luciana Oliveira – Gerente Contábil
TEL: 2114-7249
E-mail: luciana@volei.org.br

Carlos Rocha – Especialista de Controles Internos e Compliance
TEL: 2114 – 7229
E-mail: carlos.rocha@volei.org.br

Atenciosamente,

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

Atenção :

O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL ESTÁ CONDICIONADO A ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRAS, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL. "DE ACORDO COM A POLÍTICA DA CBV NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS EM NOME DE FACTORINGS OU DADOS BANCÁRIOS DE CNPJ DIFERENTE DO EMISSOR DA NOTA FISCAL."

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

A CBV, em conformidade com as exigências impostas pela Receita Federal em sua Instrução Normativa "IN RFB 971/2009", realizará, nas notas fiscais de prestação de serviços envolvendo o uso de mão de obra, a retenção de 11% a título de INSS sobre o valor total da nota, caso não esteja especificado o valor da mão de obra e ainda a retenção de 1% sobre o valor da nota fiscal a título de retenção de imposto de renda, sendo a base de cálculo a mesma do INSS. Para notas fiscais não envolvendo serviços de mão de obra haverá a retenção de 1,5% de imposto de renda e, será recolhido ainda 4,65% (3%- COFINS + 0,65% PIS + 1% CSLL). Serão tratados individualmente os casos em que for necessário a retenção de ISS (variando entre 2% e 5% dependendo do município e atividade prestada).